Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 1406/99 DE 02.12..99

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 38 ANOS DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, ESPECIALMENTE A Xª FEPAR - FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LETAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO-SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA APROVADA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 38 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA, DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, ESPECIALMENTE A REALIZAÇÃO DA Xª FEPAR - FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE, COMO REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA, COM O APOIO DE ENTIDADES E CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, CONFORME CONSTA DA PROGRAMAÇÃO EM ANEXO, INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 2° - FICA IGUALMENTE AUTORIZADO A REALIZAÇAO DE DESPESAS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1° DESTA LEI BEM COMO NA INFRA-ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, DIVULGAÇÃO, ANIMAÇÃO, ATOS INAUGURAIS E PLACAS DE HOMENAGEM E DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA E OUTROS SERVIÇOS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO PROGRAMA , CONFORME ESPECIFICADO NA PROGRAMAÇÃO.

ART. 3° - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AUTORIZADO A EFETUAR A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, NO VALOR DE ATÉ R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MODELENSE - INSCRITA NO CGC Nº 33.399.182/0001-03, DESTINADOS AO CUSTEIO DAS DESPESAS RELATIVAS AS FESTIVIDADES CONSTANTES DO ARTIGO 1° DESTA LEI.

§ 1° - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL MODELENSE, CITADA NO CAPUT DESTE ARTIGO, É RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONFORME CONSTA DESTA LEI.

§ 2° - OS RECURSOS DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÃO APLICADOS DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO E REQUERIDO PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA.

§ 3° - A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, DEVERÁ SER EFETUADA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DOS EVENTOS, DEVENDO SER ASSINADA PELA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO E PELA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA E CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

A) CÓPIA DO RECIBO DE DEPÓSITO (CONTA BANCÁRIA DA ASSOCIAÇÃO);

B) CÓPIA DO EXTRATO BANCÁRIO COM MOVIMENTO COMPLETO DO RECEBIMENTO E DOS PAGAMENTOS;

C) BALANCETE FINANCEIRO

D) CÓPIA DOS COMPROVANTES DAS DESPESAS.

ART. 4° - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI, ESTÃO CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 6° - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1999

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE - SECRETÁRIO INTERINO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS